

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	80.527.631,00
	SUB-TOTAL	80.527.631,00
	TOTAL	80.527.631,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.08.035.7.180		80.527.631,00	80.527.631,00
TOTALS ...		80.527.631,00	80.527.631,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	80.527.631,00
	SUB-TOTAL	80.527.631,00
	TOTAL	80.527.631,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.08.035.7.180		80.527.631,00	80.527.631,00
TOTALS ...		80.527.631,00	80.527.631,00

REDUÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
	SUB-TOTAL
	TOTAL

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.021.2.212	33.000.000,00		33.000.000,00
TOTALS ...	33.000.000,00		33.000.000,00

REDUÇÃO	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL
	SUB-TOTAL
	TOTAL

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.08.534.7.183	15.000.000,00		15.000.000,00
16.08.535.7.341	2.527.631,00		2.527.631,00
TOTALS ...	17.527.631,00		17.527.631,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.527.631,00
	SUB-TOTAL	17.527.631,00
	TOTAL	17.527.631,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.08.534.1.201	15.000.000,00		15.000.000,00
16.08.535.1.343	2.527.631,00		2.527.631,00
TOTALS ...	17.527.631,00		17.527.631,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.91	DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.	
	TOTAL	80.527.631,00
4A.	QUOTA	80.527.631,00

REDUÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
16.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED
	TOTAL
4A.	QUOTA
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
	TOTAL
4A.	QUOTA

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 -	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	80.527.631,00
TOTALS		80.527.631,00
	REDUÇÃO	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000.000,00
TOTALS		15.000.000,00

DECRETO N.º 26.294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 12.541.188,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 12.146.188,00 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELP, mediante a suplementação de Cz\$ 12.541.188,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 12.146.188,00 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e oito cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	12.541.188,00
	SUB-TOTAL	12.541.188,00
	TOTAL	12.541.188,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.112.8.593	1.400.000,00		1.400.000,00
07.40.534.8.020	8.261.533,00		8.261.533,00
TOTALS ...	12.541.188,00		12.541.188,00

REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
	SUB-TOTAL
	TOTAL

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.112.8.593	1.400.000,00		1.400.000,00
07.40.534.8.020	8.261.533,00		8.261.533,00
TOTALS ...	12.541.188,00		12.541.188,00

REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
	SUB-TOTAL
	TOTAL

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.112.8.593	1.400.000,00		1.400.000,00
07.40.534.8.020	8.261.533,00		8.261.533,00
TOTALS ...	12.541.188,00		12.541.188,00



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES
Avenida Morumbi, 4.500
CEP 05598/São Paulo
PABX 211-5522

19.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELP		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		10.000,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		366.000,00
	SUB-TOTAL		376.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		19.000,00
	SUB-TOTAL		19.000,00
	TOTAL		395.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	376.000,00	19.000,00	395.000,00
07.40.021.2.498			
TOTAL	376.000,00	19.000,00	395.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELP	
	TOTAL	12.541.188,00
4A.	QUOTA	12.541.188,00

REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
19.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELP
	TOTAL
4A.	QUOTA

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 19.57 -	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
07.40.021	07.40.534	07.40.112
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.800.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	961.533,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.400.000,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASE	65.700,00
TOTALS		12.541.188,00

REDUÇÃO	
19	SECRETARIA DO INTERIOR
19.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS
	SUB-TOTAL
	TOTAL

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.021.8.028	2.529.655,00		2.529.655,00
07.40.112.8.593	1.400.000,00		1.400.000,00
07.40.534.8.020	8.261.533,00		8.261.533,00
TOTALS ...	12.541.188,00		12.541.188,00

DECRETO N.º 26.295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
27	MINISTERIO PUBLICO	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720.000,00
	SUB-TOTAL	720.000,00
	TOTAL	720.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.595		720.000,00	720.000,00
TOTALS ...		720.000,00	720.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
27	MINISTERIO PUBLICO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
	TOTAL	720.000,00
4A.	QUOTA	720.000,00